



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambuí - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa
Branca - São José dos Campos

128
x.

TERMO AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Pelo presente termo, o CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, através de seu Presidente em exercício, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 007/2024, que tem como objetivo a Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e 0800 (192), que atendam a demanda da Sede Administrativa do CONSAVAP e da Central de Regulação do SAMU, , pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, ao CONSAVAP, em conformidade com as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CONSAVAP nº 38 de 07 de março de 2024, destacando a manifestação do Agente de Contratação de fls.02/03, o despacho saneador da Secretaria Executiva de fls. 59/60, 2ª Consolidação de Pesquisa de Mercado de fls. 82/84 e o Parecer Jurídico de fls. 119/126. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, AUTORIZO E HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 007/2024 e o ADJUDICO ao proponente: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, cadastrada no **CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62**, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa e 0800 (192), pelo valor mensal de R\$ 2.164,43 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos – melhor proposta) e totalização trienal de R\$ 77.919,48 (setenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Quanto a vantajosidade da contratação Plurianual, acolho as argumentações do Agente de Contratação, constante as fls. 02/03 dos autos.

Tenho a considerar ainda, que esta contratação plurianual, traz ainda, economia processual e de atos administrativos a serem praticados pelo CONSAVAP.

Por fim, ainda quanto a contratação plurianual, tenho a considerar que o Orçamento do exercício de 2025, representado pela Resolução CONSAVAP nº 43 de 27 de agosto de 2024, prevê dotações para custeio dos serviços ora tratados (Declaração de fls. 85) e que os orçamentos futuros assim farão, com certificação a ser juntada aos autos no início dos exercícios de 2026 a 2027, como ocorre desde a criação do Consórcio, que obrigatoriamente, necessita destes serviços para seu regular funcionamento.

Publique-se e aguarde o transcurso do prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, previsto no artigo 165, inciso I, da lei Federal nº 14;133/2021.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

129
X

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

Transcorrido o prazo acima, determino a elaboração do Contrato, Termo de Ciência e Notificação, Termo de Nomeação do Fiscal do Contrato e as devidas publicações previstas na legislação aplicável.

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Presidente do CONSAVAP